

CONTRATO Nº 13/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE UM ESTIMATIVO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO UM ESTIMATIVO DE 864 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO) UNIDADES ANUAIS.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – CEP 13300-910, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 3.396.984 e do CPF nº 721.956.307-87, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA** com sede à Rua Danilo Valbuza, nº 310-B, Laranjeiras, Caieiras, CEP 07747-300, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.029.160/0001-63, Inscrição Estadual nº 239.077.511.119, neste ato representada pela Sra. Cristiane Vidotto, portadora do RG nº 27.047.511-4 e do CPF nº 271.328.908-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº 134/2014, Pregão Presencial nº 04/14**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento, o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 72 (SETENTA E DUAS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme consta das especificações no Anexo I do Edital.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3 - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2 - Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara Municipal, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos materiais objetivado pelo presente contrato.

2.4 - Os alimentos que compõe a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (duas) caixas de papelão reforçado, com capacidade mínima de 25 kg cada uma.

2.5 - As embalagens deverão indicar o número das caixas (01 e 02).

2.6 - Os produtos integrantes das cestas básicas deverão estar dentro do prazo de validade

2.7 - Entregar as cestas básicas conforme determinado na Alínea "C" do item 5.2 do Edital, de acordo com o cronograma e a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2 - Acusar o recebimento dos materiais, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3 - Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação ao fornecimento dos produtos objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 216.864,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com os valores abaixo discriminados:

Item	Quant.	PESO	PRODUTO	EMBALA- GEM	PESO TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	15	Kg	Arroz Agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade.	05 kg	15,000	14,82	44,46



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 215

Responsible
Responsável

02	05	Kg	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	05 kg	5,000	10,65	10,65
03	05	Kg	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em forma cristalina.	05 kg	5,000	10,52	10,52
04	04	Kg	Feijão carioca, tipo 1 - produto novo, isento de mistura de outras variedades e espécie, constituído de grãos inteiros com baixo percentual avariado, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161 de 24/07/1987.	01 ou 02 kg	4,000	4,66	18,64
05	01	Kg	Sal refinado iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS 535 (ferrocianeto de sódio).	01 kg	1,000	0,80	0,80
06	400	g	Biscoito doce tipo maisena - contendo basicamente, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.	200 ou 400 gramas	0,400	1,49	2,98
07	400	g	Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente, farinha de trigo enriquecida com	200 ou 400 gramas	0,400	1,46	2,92





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 016

Responsável

			ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.				
08	01	Kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico - produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios.	01 kg	1,000	2,82	2,82
09	02	Kg	Macarrão tipo espaguete com ovos - produto não fermentado, farinha de trigo especial/sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma com baixo percentual umidade.	500 gramas	2,000	1,80	7,20
10	04	Latas /Petis	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não, desodorização, 0% de gordura trans.	900 ml	4,000	4,40	17,60
11	01	Cx	Polpa de tomate(TETRA PAK) - produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso.	520 gramas	0,520	2,00	2,00
12	01	Kg	Café em pó torrado(Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica Hiern e	500 gramas	1,000	7,09	14,18



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 217

Responsável

			C. canephora (C.robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo ABIC.(almofada)				
13	1,5	Kg	Carne seca - Deverá conter basicamente carne bovina, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados.	500 gramas	1,500	10,73	32,19
14	02	latas	Sardinha em óleo comestível - Preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura.O produto deve ser elaborado através de matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado.	125 gramas	0,250	2,60	5,20
15	01	barra	Goiabada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar, espessante e acidulante ácido cítrico.	700 gramas	0,700	3,20	3,20
16	01	Kg	Farinha de mandioca torrada - produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	500 gramas	1,000	1,85	3,70
17	02	Pacote, lata ou	Achocolatado em pó instantâneo - contendo	400	0,800	2,77	5,54





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 015

ml
Responsável

		pote	açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante.	gramas			
18	01	Kg	Leite em pó integral instantâneo - composto basicamente de leite integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.	Máx. 01 kg	1,000	28,47	28,47
19	01	lata	Ervilha - produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração.	200 gramas	0,200	1,54	1,54
20	05	Cx	Gelatina em pó - contendo basicamente açúcar, gelatina, citrato de sódio, sal, aroma natural de fruta e corantes, sabores diversos.	35 gramas	0,175	0,91	4,55
21	06	pct	Suco em pó - contendo basicamente açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e outros ingredientes desde que mencionados.	30 gramas	0,180	0,60	3,60
22	01	lata	Extrato de tomate - concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de	350 gramas	0,350	2,19	2,19





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 219

my
Responsável

			fermentação e não indicar processo defeituoso.				
23	600	g	Bala sortida	máx. 200 gr	0,600	1,92	5,76
24	500	g	Farinha de Milho Amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não.	500 gramas	0,500	1,47	1,47
25	500	G	Fubá de milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade.	500 gramas	0,500	0,82	0,82
26	02	Pacote ou caixa	Mistura para bolo - deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes desde que mencionados, sabores diversos.	400 gramas	0,800	1,96	3,92
27	500	g	Amido de milho - deverá ser composto basicamente de amido de milho.	500 gramas	0,500	2,44	2,44
28	200	g	Aveia - produto em flocos finos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática,	200 gramas	0,200	2,16	2,16



			tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 15% de umidade.				
29	01	Kg	Macarrão tipo parafuso com ovos, produto não fermentado, de farinha de trigo especial/sêmola, enriquecida com ferro de ácido fólico com baixo teor de umidade, corantes naturais de cúrcuma.	500 gramas	1,000	1,80	3,60
30	400	G	Seleta de legumes - produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura ao natural, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados.	200 gramas	0,400	2,13	4,26
31	200	g	Milho verde - obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração.	200 gramas	0,200	1,62	1,62

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até 10 (dez) dias, fora a quinquena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da Câmara Municipal, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente na tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE ITU e atendida pela dotação orçamentária sob a categoria econômica 3.3.90.30, ficha orçamentária n.º 05, constantes do exercício de 2014 e subsequente.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em **04/08/2014** e encerrando-se em **04/08/2015**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 II da Lei 8.666/93 e as posteriores alterações.

6.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data base a assinatura do contrato, adotando a variação do IPCA.

6.3 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3 - Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5 - A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores
Fls. nº 223

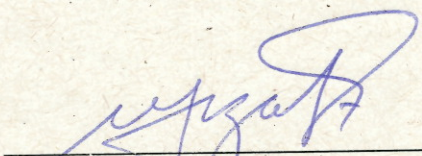
mf
Responsável

CLÁUSULA XIV – DO FORO

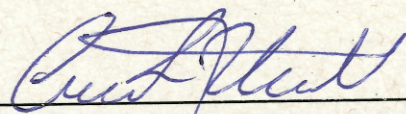
Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itú, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em 11 (onze) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu, 04 de agosto de 2014.

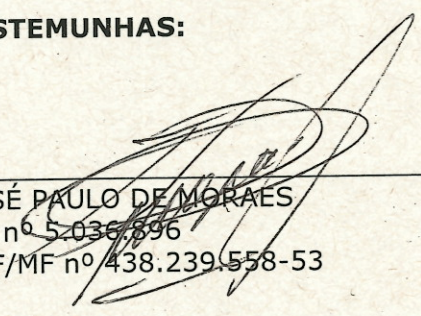


**CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS
Presidente



**AGRO COMERCIAL DA VARGEM
LTDA**
CRISTIANE VIDOTTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



JOSÉ PAULO DE MORAES
RG nº 5.036.896
CPF/MF nº 438.239.558-53



LÚCIA FERNANDA LONGHI DE
CAMPOS
RG nº 30.719.020-1
CPF/MF nº 260.988.998-43

